



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União em favor das Justiças Militar da União e do Trabalho.

OS PRESIDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, art. 39, parágrafos 1º e 2º; na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, art. 4º, XXIII, na Portaria nº 27/SOF/MP, de 12 de abril de 2013, e tendo presente o decidido pelo Comitê Gestor do Projeto de Implantação de Sistema integrado de Gestão da Informação Jurisdicional no Poder Judiciário (e-Jus) na reunião de 21 de maio de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União em favor das Justiças Militar da União e do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 220.268,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária do Conselho Nacional de Justiça, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min JOAQUIM BARBOSA
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Presidente do Superior Tribunal Militar



